

**Lei Municipal n.º /2023**

DISPÕE O REAJUSTE DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS CONFORME FIXADO NO ARTIGO 198, PARÁGRAFO 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.143/2022 CRIA O QUADRO D NO ANEXO III E ALTERA O ANEXO III-B DA LEI MUNICIPAL N.º 1.131/1999

SERGIO BOREL CORREA, Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei trata do reajuste do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias, conforme previsão do artigo 198, parágrafo 9º, da Constituição Federal de 1988 (na redação dada pela Emenda à Constituição n.º 120/2022) e Medida Provisória n. 1.143/2022.

Parágrafo único. O cumprimento do piso nacional fica condicionado ao efetivo repasse da União dos recursos necessários ao cumprimento, conforme o artigo 198, parágrafo 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. O Anexo III-B (QUADRO DE PROGRESSÃO SERVIDORES PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) da Lei Municipal n.º 1.131/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

PADRÕES DE PROGRESSÃO								
Cargo/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
Agente de Combate a Endemias	2.604,00	2.669,10	2.734,20	2.799,30	2.864,40	2.929,50	2.994,60	3.059,70
Agente Comunitário de Saúde PSF	2.604,00	2.669,10	2.734,20	2.799,30	2.864,40	2.929,50	2.994,60	3.059,70
Analista de Processos Internos	1.678,40	1.720,36	1.762,32	1.804,28	1.846,24	1.888,20	1.930,16	1.972,12
Assistente Social	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Assistente Social CEREST	1.547,56	1.586,25	1.624,94	1.663,63	1.702,32	1.741,01	1.779,69	1.818,38
Assistente de Consultório Odontológico	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Auxiliar de enfermagem	2.375,00	2.434,38	2.493,75	2.553,13	2.612,50	2.671,88	2.731,25	2.790,63
Auxiliar de laboratório	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Biomédico	1.547,56	1.586,25	1.624,94	1.663,63	1.702,32	1.741,01	1.779,69	1.818,38
Bioquímico	1.547,56	1.586,25	1.624,94	1.663,63	1.702,32	1.741,01	1.779,69	1.818,38
Contador	1.678,17	1.720,12	1.762,08	1.804,03	1.845,99	1.887,94	1.929,90	1.971,85
Educador Físico	1.377,50	1.411,94	1.446,38	1.480,81	1.515,25	1.549,69	1.584,13	1.618,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.392.530/0001-98



Enfermeiro	4.750,00	4.868,75	4.987,50	5.106,25	5.225,00	5.343,75	5.462,50	5.581,25
Enfermeiro Auditor/regulador	4.750,00	4.868,75	4.987,50	5.106,25	5.225,00	5.343,75	5.462,50	5.581,25
Enfermeiro CEREST	4.987,50	5.112,19	5.236,88	5.361,56	5.486,25	5.610,94	5.735,63	5.860,31
Farmacêutico	1.504,76	1.542,38	1.580,00	1.617,62	1.655,24	1.692,86	1.730,47	1.768,09
Fiscal sanitário	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Fisioterapeuta	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Fisioterapeuta CEREST	1.547,56	1.586,25	1.624,94	1.663,63	1.702,32	1.741,01	1.779,69	1.818,38
Fonoaudiólogo	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Médico	1.806,85	1.852,02	1.897,19	1.942,36	1.987,54	2.032,71	2.077,88	2.123,05
Médico CEREST	2.077,80	2.129,75	2.181,69	2.233,64	2.285,58	2.337,53	2.389,47	2.441,42
Médico Auditor/regulador	1.806,85	1.852,02	1.897,19	1.942,36	1.987,54	2.032,71	2.077,88	2.123,05
Nutricionista	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Nutricionista CEREST	1.547,56	1.586,25	1.624,94	1.663,63	1.702,32	1.741,01	1.779,69	1.818,38
Odontólogo	1.806,85	1.852,02	1.897,19	1.942,36	1.987,54	2.032,71	2.077,88	2.123,05
Odontólogo CEO	2.077,87	2.129,82	2.181,76	2.233,71	2.285,66	2.337,60	2.389,55	2.441,50
Psicólogo	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Psicólogo CEREST	1.547,66	1.586,35	1.625,04	1.663,73	1.702,43	1.741,12	1.779,81	1.818,50
Técnico em enfermagem	3.325,00	3.408,13	3.491,25	3.574,38	3.657,50	3.740,63	3.823,75	3.906,88
Técnico de laboratório	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Técnico em higiene dental	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Técnico em segurança do trabalho	1.504,76	1.542,38	1.580,00	1.617,62	1.655,24	1.692,86	1.730,47	1.768,09
Terapeuta ocupacional	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33

Art. 3º. Fica criado o Quadro “D” do anexo III da Lei Municipal n.º 1.131/1999, com a seguinte redação:

Anexo III-D Tabela de Níveis de Vencimento e Quadro de Promoção próprios dos agentes de saúde e agentes de combate a endemias:

NÍVEL	VENCIMENTO	SIGLA
I	2.375,00	EFE – 01

PADRÕES DE PROGRESSÃO								
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.604,00	2.669,10	2.734,20	2.799,30	2.864,40	2.929,50	2.994,60	3.059,70

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado e atualizar a planilha do quadro de promoção dos servidores de que trata essa Lei mediante decreto, limitado ao reajuste do salário mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98



Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionados os efeitos ao efetivo repasse dos recursos e retroagindo ao início dos repasses, caso esses ocorram antes da suas aprovação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, MG 16 de fevereiro de 2023.

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG